



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 150/97 - de 21 de novembro de 1997.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 08, da quadra nº 01, do Loteamento Moinho Velho II, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 01 (um), do Loteamento Moinho Velho II, nesta cidade, com área de 236,13m² (duzentos e trinta e seis metros e treze centímetros quadrados), de propriedade do senhor ANGELIN DE LAZARI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 874/97, de 21 de novembro de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 08-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Patrimônio Público Municipal, com a distância de 9,52m e o azimute de 72º58'46";
Leste: Confronta-se com o lote nº 08, com a distância de 25,00m e o azimute de 155º43'56";
Sul: Confronta-se com lote nº 07-parte, com a distância de 09,00m e o azimute de 242º10'37";
Oeste: Confronta-se com Rua Arthur Bernardes, com a distância de 26,00m e o azimute de 332º10'37".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de novembro de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 21 de novembro de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete